



*“Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”*

Quanto ao aspecto legal e constitucional nada temos a opor ao Projeto de Lei nº 114 de 2011 em seus demais artigos.

### **III – VOTO**

Do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 114, de 2011 com uma emenda modificativa do artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Comissões, em

de 2011.

Marília Arraes  
Vereadora Presidente

Alfredo Santana  
Vereador

Alfredo Mariano  
Vereador

Múcio Magalhães  
Vereador Relator

Priscila Krause  
Vereadora